



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO N°022/2015**  
**(de 06 de fevereiro de 2015)**

*Termo de Contrato de Fornecimento de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Edital de Licitação n° 004/2015, Modalidade Convite n° 02/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa D. Buss e Cia Ltda.*

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, *Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADO:** **D. BUSS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 85.878.577/0001-53, com endereço na rua Nereu Ramos, n° 123, centro de Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu sócio proprietário, *Sr. Donato Buss*, CPF 178.864.229-53.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

**1ª.** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Fortuna até 31/12/2015, na seguinte quantidade e descrição:

| Item | Objeto                                    | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Pacote Bolacha ao Leite 400 gr            | 200        | PCT     | 3,03           | 606,00      |
| 2    | Leite Integral cx c/ 12 litros            | 150        | CX      | 22,20          | 3.330,00    |
| 4    | Açúcar refinado 1 kg                      | 50         | PCT     | 1,69           | 84,50       |
| 5    | Bolacha salgada Água e Sal 370 gr         | 150        | PCT     | 2,85           | 427,50      |
| 6    | Saco Plástico rolo de 5 lt                | 50         | ROL     | 2,43           | 121,50      |
| 7    | Saco Plástico rolo de 3 lt                | 50         | ROL     | 2,19           | 109,50      |
| 8    | Detergente Líquido 500 ml (lava louça)    | 50         | UN      | 1,10           | 55,00       |
| 9    | Papel Higiênico c/ 30 mts c/ 4 und        | 300        | PCT     | 1,43           | 429,00      |
| 10   | Copos Descartáveis 200 ml Tira c/ 100 und | 100        | PCT     | 2,99           | 299,00      |
| 11   | Pratos Descartáveis c/ 10 und PS 23 cm    | 100        | UN      | 1,79           | 179,00      |
| 12   | Pratos Descartáveis c/ 10 und PS 18 cm    | 100        | UN      | 1,30           | 130,00      |
| 14   | Esponja Louça Dupla Face 110x75x20mm      | 40         | UN      | 0,37           | 14,80       |
| 15   | Esponja de Lã de Aço c/ 60 gr             | 20         | UN      | 1,09           | 21,80       |
| 16   | Álcool Etílico 92,8° lt                   | 50         | UN      | 5,15           | 257,50      |



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

|    |   |     |     |       |          |
|----|---|-----|-----|-------|----------|
| 17 | Papel Toalha c/ 2 rolos                     | 30  | PCT | 2,18  | 65,40    |
| 18 | Desinfetante 02 Lt                          | 30  | UN  | 2,26  | 67,80    |
| 19 | Água Sanitária 02 Lt                        | 30  | UN  | 1,54  | 46,20    |
| 20 | Limpa vidros líq c/500 ml c/spray           | 10  | UN  | 2,73  | 27,30    |
| 21 | Odorizador de Ar c/ 360 ml                  | 10  | UN  | 7,25  | 72,50    |
| 24 | Água Mineral 500 ml und                     | 200 | UN  | 0,89  | 178,00   |
| 26 | Cebola branca kg                            | 30  | KG  | 1,85  | 55,50    |
| 29 | Creme de Leite Pasteurizado - Nata 300 gr   | 20  | POT | 2,08  | 41,60    |
| 32 | Pano de Chão (Saco Grande)                  | 20  | UN  | 2,80  | 56,00    |
| 34 | Margarina c/sal 500 gr.                     | 10  | UN  | 1,75  | 17,50    |
| 35 | Toalha de Louça 67x42cm                     | 20  | UN  | 2,45  | 49,00    |
| 37 | Saco p/ Lixo pcte c/ 15 und. De 50 Lt       | 100 | PCT | 3,45  | 345,00   |
| 38 | Saco p/ Lixo pcte c/ 40 und. De 15 Lt       | 100 | PCT | 3,55  | 355,00   |
| 40 | Suco de laranja Concentrado 5 litros und    | 50  | UN  | 22,95 | 1.147,50 |
| 53 | Papel Cartão diversas cores                 | 100 | UN  | 0,69  | 69,00    |
| 60 | Grampos 26/6 cx c/ 5.000 und                | 60  | CX  | 3,10  | 186,00   |
| 67 | Papel A4 Colorido c/ 100 und                | 50  | RES | 3,50  | 175,00   |
| 68 | Pedra sanitária und                         | 50  | UN  | 0,74  | 37,00    |
| 85 | Refrigerante 2 litros diversos sabores - Lt | 150 | UN  | 2,20  | 330,00   |

**Parágrafo Único.** A Administração Pública Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade licitada perante o CONTRATADO.

**Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 9.386,40** (Nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2015. O Local de entrega dos objetos descritos na Clausula Primeira é a Sede da Secretaria de Assistência Social – rua Padre Rademaker, no Centro de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**5ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

Fundo Municipal Assistência Social (1001) 3.3.90.32.03.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 45.000,00  
Fundo Municipal Assistência Social (1006) 3.3.90.30.21.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 5.000,00  
Fundo Municipal Assistência Social (1015) 3.3.90.30.21.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 15.000,00  
Fundo Municipal Assistência Social (1019) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 3.000,00  
Fundo Municipal Assistência Social (1020) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 6.945,05

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

**6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**§ 1º.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I)** A recusa de receber a Ordem de fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se o proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

**c)** Advertência expressa.

**d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 004/2015, Edital de Convite nº 02/2015, do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Fortuna;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS**

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Município de Rio Fortuna/SC, em 06 de fevereiro de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**D. BUSS E CIA LTDA**  
CONTRATADO



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF nº 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF nº 017.516.669-21